



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00445/2020 do Vereador Isac Felix (PL)

Altera a Lei 15.442, de 09 de Setembro de 2011, em relação ao fechamento de terrenos íngremes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o inciso I do art. 5º da Lei 15.442, de 09 de Setembro de 2011, para fins de segurança dos transeuntes e munícipes.

Art. 2º Os proprietários dos terrenos sem muros, na forma da Lei 15.442, de 09 de Setembro de 2011, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adaptarem seus terrenos às normas desta lei.

Art. 3º A não observância ao disposto nesta lei acarretará as seguintes penalidades:

I - na primeira autuação, advertência e intimação para cessar a irregularidade;

II - a partir da segunda autuação, multa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, aplicada em dobro na reincidência.

Parágrafo único. A multa de que trata este artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, do ano anterior, sendo adotado o índice oficial que o suceder, no caso da extinção deste índice.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/07/2020, p. 57

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.